

9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA VIALINK TELECOM LTDA

CLAUDIO SA DE ABREU nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/12/1964, CASADO em PARTICIPAÇÃO FINAL NOS AQUESTOS, ENGENHEIRO ELETRONICO, CPF nº 814.343.247-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 871103983, órgão expedidor CREA - RJ, residente e domiciliado (a) no (a) AVENIDA DAS AMERICAS, 2300, portaria B CASA 28, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP 22631-000, BRASIL.

ANA CRISTINA SA DE ABREU nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 30/04/1967, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, DO COMERCIO, CPF nº 966.154.517-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 871103983, órgão expedidor CREA RJ - RJ, residente e domiciliado (a) no (a) RUA CARDO SANTOS, 125, BLOCO 2 AP 105, VILA VALQUEIRE, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP 21330-210, BRASIL.

Sócios da Sociedade Simples Limitada de nome empresarial **VIALINK TELECOM LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado no REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, sob MATRICULA nº 506825, com sede AVENIDA DAS AMERICAS, 00500, BLC 2 LOJ 121, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP 22.640-904, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 97.468.425/0001-61, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual nas condições abaixo:

- a) **ANA CRISTINA SA DE ABREU**, acima qualificada, retira-se da sociedade vendendo e transferindo a totalidade de suas 36.000 (trinta e seis mil) quotas no valor total de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais) para **CLAUDIO SA DE ABREU**, já qualificado acima, dando plena e total quitação nada mais tendo a reclamar em juízo ou fora dele.
- b) **CLAUDIO SA DE ABREU**, agora detentor de 100% (cem por cento) do capital social, decide transformar a sociedade limitada em Sociedade Unipessoal e alterar a razão social para Vialink Soluções de Tecnologia Ltda.;
- c) Resolve o sócio único alterar o endereço da sede social para Av das Américas, 2300 portaria B casa 28, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22640-101;
- d) Resolve ainda modificar a cláusula do objetivo que passará a vigorar com as seguintes atividades:
 - 6209-1/00: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
 - 6204-0/00: Consultoria em tecnologia da informação
 - 7739-0/99: Aluguel de Outras máquinas e Equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
 - 6202-3/00: Desenvolvimento de Software
 - 6110-8/03: Serviços de comunicação multimídia - SCM
 - 6190-6/01: Provedores de acesso às redes de comunicações
- e) Em razão das alterações acima, **CLAUDIO SA DE ABREU** resolver dar nova redação ao contrato social conforme a redação a seguir.

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE SIMPLES UNIPESSOAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL

A sociedade que girará sob o nome empresarial VIALINK SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENDEREÇO

A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Av das Américas, 2300, portaria B casa 28, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22640-101.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade que teve suas atividades iniciadas em 22/03/1994 terá seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL

A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

- 6209-1/00: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
- 6204-0/00: Consultoria em tecnologia da informação
- 7739-0/99: Aluguel de Outras máquinas e Equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
- 6202-3/00: Desenvolvimento de Software
- 6110-8/03: Serviços de comunicação multimídia – SCM
- 6190-6/01: Provedores de acesso às redes de comunicações

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

Capital Social é de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País dividido em 90.000 (noventa mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
CLÁUDIO SÁ DE ABREU	90.000	R\$ 90.000,00
TOTAL	90.000	R\$ 90.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos termos do Art. 1052 do Código Civil Lei 10.406/2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao Valor de suas quotas.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração será exercida em individualmente pelo sócio único **CLÁUDIO SÁ DE ABREU** acima qualificado, o qual terá os mais amplos poderes de gestão dos negócios da sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, sendo, entretanto vedado o seu uso em negócios estranhos ao objetivo social, notadamente avais ou fianças em favor de terceiros. O sócio administrador está dispensado de caução.

Parágrafo Primeiro – O administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites dos seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo Segundo – Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente e forma estabelecido no parágrafo 3º do Art. 1072 do Código Civil, Lei 10406/2002.

Parágrafo Terceiro – Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial e as demonstrações da Sociedade. Os lucros ou prejuízos apurados terão a destinação que os sócios determinarem, de acordo com a legislação do Imposto de Renda.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS QUOTAS

As cotas da sociedade são divisíveis e poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem a necessidade do direito de preferência na aquisição, em sua totalidade ou em partes das quotas oferecidas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO

A morte, interdição ou insolvência do sócio único, não determinará a dissolução da sociedade, que continuará a existir através de seus herdeiros ou representantes legais determinados judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram, sob as penas de lei, que não estão incurso em processos criminais de qualquer natureza que os impeçam de exercer as atividades civis, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no Parágrafo 1º no Art. 1011 do Código Civil, Lei 10406/2002.

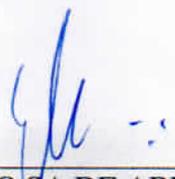
CLÁUSULA DÉCIMA - DO USO DA RAZÃO SOCIAL

O uso da razão social será exercido pelo sócio acima qualificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para que surta os efeitos legais, Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2021.



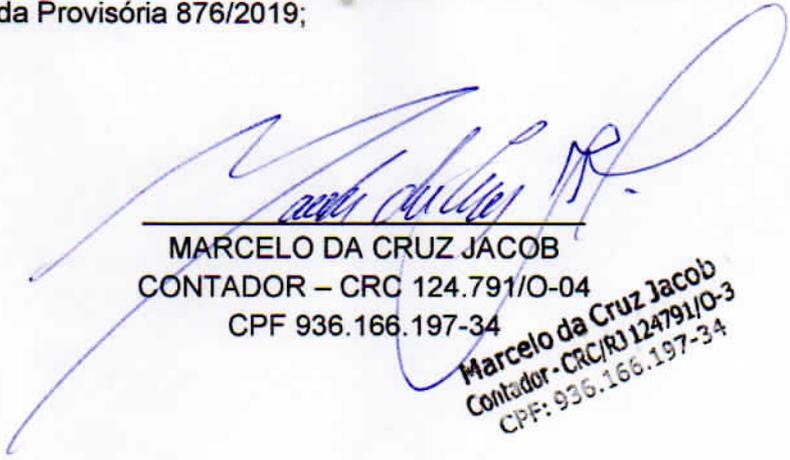
CLAUDIO SA DE ABREU
CPF: 814.343.247-53



ANA CRISTINA SA DE ABREU
CPF: 966.154.517-00

DECLARAÇÃO

Reconheço como verdadeiras todas as informações constantes neste documento inclusive a autenticidade das assinaturas, sob pena de nulidade do ato e das sanções previstas em Lei, nos termos da Medida Provisória 876/2019;



MARCELO DA CRUZ JACOB
CONTADOR – CRC 124.791/O-04
CPF 936.166.197-34

Marcelo da Cruz Jacob
Contador - CRC/RJ 124791/O-3
CPF: 936.166.197-34

CLÁUSULA DÉCIMA - DO USO DA RAZÃO SOCIAL

Q nos da razão social será conhecido pelo sócio titular qualificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para o exercício e o cumprimento das obrigações oriundas desta escritura de contrato social.

Li por estarem assim justas e consentidas, assinou o presente instrumento para que surta os efeitos legais, Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2021.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr. 131790
202111291042209 30/11/2021
Emol: 352,98 Tributo: 120,02 Reemb.: 6.76
Selo: EDTD 76364 BFX
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Verifique autenticidade em rcpjrj.com.br ou pelo QRCode ao lado

[Assinatura]
Rodolfo R. de Moraes
Oficial



ANA CRISTINA SA DE ABREU
CPF nº 124.517-00

DECLARAÇÃO

Reconheço como verdadeira toda a informação constante neste documento inclusive a autenticidade das assinaturas, sob pena de nulidade do ato e das sanções previstas em lei.

MARCELO DA CRUZ JACOB
CONTADOR - CRC 124.781/O-9
CPF 938.182.181-34
Membro do Conselho
Gestor - CRC 124.781/O-9
CPF 938.182.181-34